



MOÇÃO

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, submete à consideração do Colendo Plenário a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** destinada a homenagear o Time Santana de Natação pela conquista do tricampeonato do Circuito ARN – Associação Regional de Natação, no ano de 2025.

O Circuito ARN, organizado pela Associação Regional de Natação, é destinado a atletas não federados e não vinculados à Federação Aquática Paulista ou a outras federações estaduais. Trata-se de iniciativa que promove a prática esportiva, incentiva novos talentos e oferece oportunidades para que atletas não profissionais participem de competições em ambiente estruturado, saudável e inclusivo.

Reconhecido como referência em atividades aquáticas, o município de Santana de Parnaíba alcançou de forma brilhante o tricampeonato da competição, após também ter sido campeão nos anos de 2023 e 2024. O Circuito ARN reúne 21 entidades, entre prefeituras e clubes particulares, e consolidou-se como um dos principais eventos regionais destinados a atletas não federados.

A equipe parnaibana assegurou o tricampeonato com uma rodada de antecedência, demonstrando excelência técnica, dedicação e elevado nível competitivo. A edição de 2025 contou com a participação de 250 atletas provenientes de diversas cidades do Estado de São Paulo. Em cerimônia realizada no dia 7 de dezembro, no município de Paulínia, a delegação de Santana de Parnaíba recebeu o troféu de tricampeã, além de 15 troféus individuais, conquistados ao longo das etapas, resultado do somatório de medalhas de ouro, prata e bronze que coroam o trabalho consistente desenvolvido por seus atletas durante toda a temporada.

No ranking geral, Santana de Parnaíba atingiu a expressiva marca de 4.103 pontos, seguida por Paulínia, com 3.417 pontos, e pelo Country Club Valinhos, com 2.759 pontos, evidenciando a força, a regularidade e a superioridade técnica da equipe parnaibana.

Com desempenhos de destaque em provas como 200 metros livre, 100 metros medley, 100 metros borboleta e no revezamento 4x50, Santana de Parnaíba reafirma sua condição de referência nacional em esportes aquáticos. O Circuito abrange categorias do pré-mirim ao sênior, além das categorias para atletas com deficiência (ACD), contemplando provas nos naves masculino e feminino.

Este Vereador registra seus parabéns e reconhecimento à técnica e treinadora Meire Rodrigues Carneiro de Aguiar, ao professor Rogério Marques, à Prefeitura Municipal, à SMAFEL e a todos os profissionais que se dedicam ao desenvolvimento da natação no





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



município, e que, com competência, empenho e compromisso, contribuíram de forma decisiva para esta conquista histórica.

Diante de tão significativa conquista, esta Moção de Aplausos reconhece e enaltece o esforço, a disciplina, o talento e o espírito esportivo que conduziram o Time Santana de Natação ao Tricampeonato do Circuito ARN 2025.

Plenário Antônio Branco, 27 de fevereiro de 2026.

Vagner Augusto Costa
Vaguinho
VEREADOR
AVANTE



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003200370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Vagner Augusto Costa** em **27/02/2026 10:14**

Checksum: **F7533F6D4DFAB271E4704FC5DD9E777850A4E70B917DDB282680AE3634981EDB**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003200370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.